



CONTRATO Nº 019/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAUDALHO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO E A EMPRESA **TIM S/A.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO**, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.105.376/0001-40, com sede na Praça Santa Tereza, 91 – Santa Tereza – Paudalho - PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social Sr.^a Carolina Ferraz Novaes Gomes Gouveia, brasileira, casada, cédula de identidade nº 8.404.912, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.973.274-22, residente e domiciliada nesta cidade, e por outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **TIM S/A**, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.421.421/0001-11, com sede na Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, BLC 001, Salas 0501, A 1208, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 02.421.421/0001-11, representada legalmente pelo Sr. UMBERTO NAPOLITANO, italiano, casado, bacharel em direito, portador do documento de identidade RNE nº V287108-5, expedido pela DPF/DF em 19/11/2015, inscrito no CPF/ME sob o nº 719.778.641-04, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 012/2023**, com a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do **Processo Licitatório nº 026/2023**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, e suas respectivas alterações posteriores e de conformidade com as seguintes Cláusulas e Condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação dos **SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) e ACESSO DE DADOS** para uso em serviço do Fundo Municipal de Assistência Social de Paudalho- PE, no sistema pós-pago, abrangendo as ligações locais (VC1), ligações de longa distância (VC-2 e VC-3) e de roaming nacional e internacional, whatsapp, serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet por meio das unidades móveis, com disponibilização das estações móveis (smartphones) em sistema de comodato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I do edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 012/2023**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (24) MESES
2	Fornecimento de SIMCARDS 4G/5G, com as seguintes características e funcionalidades: <ul style="list-style-type: none"> • Efetuar e receber Ligações Ilimitadas de Voz Móvel Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil; • Roaming nacional gratuito; • Assinatura e Sistema de Gestão (APP) Online gratuitos; • Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil; • Pacote Ilimitado de Internet de 10GB, no mínimo, com redução da velocidade, caso atingida a franquia; • WhatsApp à vontade sem descontar da franquia ; • Outros serviços que estejam neste Termo de Referência; • Não haverá quaisquer outras cobranças adicionais. - Fornecimento de smartphone, em regime de comodato (Galaxy A03, com 64GB e 4GB de RAM, ou modelo similar ou superior), em	UND	4	R\$ 51,62	R\$ 206,48	R\$ 4.955,52



	regime de comodato					
3	Fornecimento de SIMCARDS 4G/5G, com as seguintes características e funcionalidades: <ul style="list-style-type: none"> • Efetuar e receber Ligações Ilimitadas de Voz Móvel-Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil; • Roaming nacional gratuito; • Assinatura e Sistema de Gestão (APP) Online gratuitos; Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil; • Pacote Ilimitado de Internet de 5GB, no mínimo, com redução da velocidade, caso atingida a franquia; • WhatsApp à vontade sem descontar da franquia; Outros serviços que estejam neste Termo de Referência; Não haverá quaisquer outras cobranças adicionais. 	UND	14	R\$ 7,26	R\$ 101,64	R\$ 2.439,36
TOTAL MENSAL					R\$ 308,12	
TOTAL 24 (VINTE E QUATRO) MESES					R\$ 7.394,88	

Valor Total: R\$ 7.394,88 (Sete mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores abaixo, pela prestação dos serviços objeto deste contrato, já acrescido de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, mão-de-obra, etc...):

Parágrafo Único – As condições de liquidação da despesa, de pagamento, de atualização financeira e de reajuste estão estabelecidas nos subitens 7.2, 7.4, 7.5 e 7.6 do Termo de Referência (Anexo I do Pregão Eletrônico nº 012/2023).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato vigorará pelo período de **24 (VINTE E QUATRO) MESES**, a partir da data de assinatura da **ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial dos Município - AMUPE.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional: Funcional Programática: 08.122.0801.2868.0000 - 08.244.0802.2878.0000 - 08.244.0802.2969.0000 - 08.244.0803.2885.0000 - 08.244.0805.2879.0000- Elemento de Despesa: 33.90.39

5.2 Para atender à despesa de exercícios futuros, serão emitidas oportunamente Notas de Empenho, que ficarão registradas por simples apostila, conforme disposto no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



a) A CONTRATANTE obriga-se a:

- a.1) Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- a.2) Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- a.3) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor designado para este fim;
- a.4) Dar providências às recomendações da CONTRATADA, concernentes ao objeto do contrato;
- a.5) Dar cumprimento às demais obrigações relacionadas no subitem 4.1 do Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico nº 012/2023.

b) A CONTRATADA obriga-se a:

- b.1) Indicar preposto para representar a CONTRATADA, durante o período de vigência do contrato;
- b.2) Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- b.3) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b.4) Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- b.5) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- b.6) Dar cumprimento às demais obrigações relacionadas no subitem 4.2 do Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I do **Pregão Eletrônico nº 012/2023**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 Constituem motivo para rescisão do presente contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber, observando-se o subitem 9.2 do Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I do **Pregão Eletrônico nº 012/2023**.

Parágrafo Único - aplica-se também ao presente Contrato, no que couber, as regras dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

8.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pelos servidores especialmente designados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) O Edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº 012/2023 e seu Anexo I (Termo de Referência);
- b) Proposta da CONTRATADA;
- c) Ata da Sessão da Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no subitem 9.0 do Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico nº 012/2023, em virtude da inexecução



parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, na proporção da gravidade da infração, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial dos Município - AMUPE, na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Paudalho – PE .

12.2 E assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

CAROLINA
FERRAZ
NOVAES GOMES
GOUVEIA:08097
327422

Assinado de forma
digital por CAROLINA
FERRAZ NOVAES GOMES
GOUVEIA:08097327422
Dados: 2023.03.14
16:55:55 -03'00'

Paudalho, 14 de Março de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE

Carolina Ferraz Novaes Gomes Gouveia
CPF nº 080.973.274-22

CONTRATANTE

DocuSigned by:

Umberto Napolitano

1D21A0DE65504DC

UMBERTO NAPOLITANO

CPF/ME sob o nº 719.778.641-04

TIM S/A

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

DocuSigned by:
Lina Souza

DFD840E3C2DB49E...

CPF:

025.792.737-94



PARECER JURÍDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
PROCESSO LICITATÓRIO – 011/2022
PREGÃO ELETRÔNICO – 010/2022

LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA E SECRETARIAS. REGULARIDADE.

Cuidam os autos da análise do Processo Licitatório nº 027/2022, Pregão Eletrônico nº 010/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para futura aquisição com fornecimento parcelado de materiais de expediente e didático, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chã de Alegria e Secretarias.

Consta dos autos solicitação de autorização para a abertura do certame subscrita pelos Secretários Municipais de Educação; Saúde; Assistência Social; Administração. A fim de que seja alcançado o objeto do processo licitatório supracitado.

O Termo de Referência subscrito pelos secretários das secretarias acima mencionadas, apresenta a justificativa, as características, especificações de mercado e demais elementos que norteiam o referido processo licitatório.

Seguiu-se o Edital e parecer jurídico atestando a legalidade do procedimento. Aviso de licitação publicados no Diário dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 31.08.2022.

O procedimento foi instaurado, atuado, protocolado e numerado, tudo em conformidade com o disposto no art. 38, *caput*, Lei nº 8666/93.

Os autos foram devidamente instruídos com:

- (i) Ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio;
- (ii) Justificativa para a contratação;
- (iii) Termo de Referência aprovado pela autoridade competente, contendo: 1) do objeto; 2) da justificativa; 3) do valor estimado; 4) das condições do fornecimento 5) do pagamento; 6) do valor dos produtos; 7) do valor estimado; 8) da dotação orçamentária; 9) dos pedidos; 10) da entrega do material; 12) das obrigações da contratada; 13) do contratante; 14) das penalidades; 15) das disposições finais.
- (iv) Indicação de dotação orçamentária, com indicação das rubricas; Minuta do contrato;
- (v) Aviso de publicação do Edital;
- (vi) Ata da sessão do pregão, contendo o registro dos participantes do certame, das propostas escritas e lances verbais apresentados, da análise da documentação exigida para habilitação, dos motivos de

inabilitação e desclassificação de propostas, das motivações dos recursos interpostos documentos de habilitação jurídica pertinentes;

- (vii) Documentos de regularidade fiscal e trabalhista;
- (viii) Habilitação jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação econômico-financeira;
- (ix) Proposta de preços da licitante vencedora.

Acudiram a licitação a empresa licitante:

- ...

Sagraram-se vencedoras do certame as empresas:

ASSUNCAO E LAVOR TECNOLOGIA LTDA, pelo valor total de R\$ 10.990,00 (dez mil, novecentos e noventa reais).

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, pelo valor total de R\$ 58.838,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais).

KDN COMÉRCIO ATACADISTA, pelo valor total de R\$ 305,00 (trezentos e cinco reais).

GO ATACADISTA LTDA, pelo valor total de R\$ 8.530,68 (oito mil, quinhentos e trinta reais e setenta e cinco centavos).

PRIME MED EQUIPAMENTOS LTDA, pelo valor total de R\$ 54.420,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte reais).

CMED DISTRIBUIDORA LTDA, pelo valor total de R\$ 45.890,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais.)

QUICKBUM E COMMERCE EIRELI, pelo valor total de R\$ 54.020,00 (cinquenta e quatro mil, e vinte reais.)

Cumpré destacar que o presente parecer jurídico tem por objetivo assistir a prefeitura municipal assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos inerentes ao processo em destaque.

Assim sendo, a análise desta assessoria jurídica se restringe exclusivamente acerca dos aspectos jurídicos, não abrangendo o presente parecer jurídico quanto a análise acerca dos preços, especificações técnicas e quantidades e qualidades dos serviços a serem contratados, bem como, de questões administrativas que ensejaram a instauração do referido processo.

Desta forma, o exame destes autos consiste, precipuamente, na análise dos aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, isto é, presume-se que estes foram regularmente avaliados pela secretaria competente, com base em parâmetros técnicos objetivos, visando ao interesse público, não adentrando este parecer na análise de aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Do ponto de vista técnico-formal, o processo encontra-se devidamente instruído, obedecendo aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93.

Ante o exposto, tendo sido cumpridos todos os requisitos elencados na Lei 8.666/93 e considerando o cumprimento dos requisitos legais atinentes à matéria, opino pela regularidade do certame.

É o parecer, s.m.j.

Chã de Alegria/PE, 20 de setembro de 2022.

Flávio Bruno de Almeida Silva
Almeida Paula Advogados Associados
OAB/PE 22.465
Assessoria Jurídica

Vadson de Almeida Paula
Almeida Paula Advogados Associados
OAB/PE 22.405
Assessoria Jurídica



Rio de Janeiro, 16 de março de 2023.

Ao
Município de Paudalho/PE
Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ/MF sob o n.º 12.105.376/0001-40
Praça Santa Tereza, 91 – Santa Tereza – Paudalho - PE,

Ref.: Contrato de Serviço Móvel Pessoal decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2023 - Princípios Éticos, de Desenvolvimento Sustentável e Anticorrupção

Prezados Senhores,

Como é de seu conhecimento, o Grupo TIM Brasil ("TIM") pauta seus negócios e suas atuações na observância da ética e no desenvolvimento e crescimento sustentável, razão pela qual se compromete a respeitar e a proteger os direitos humanos, o direito do trabalho, os princípios da proteção ambiental e da luta contra todas as formas de corrupção, à luz dos princípios do Pacto Global das Organizações das Nações Unidas.

Dessa forma, a TIM informa e declara possuir e cumprir (i) Código de Ética e de Conduta, que contempla as diretrizes e os princípios de comportamento ético, íntegro e transparente a que se subordinam os seus órgãos societários, administradores, colaboradores e prestadores de serviços / terceiros que tenham relações comerciais e negociais com empresas do Grupo TIM Brasil, e (ii) programa de *Compliance* que visa garantir (a) o cumprimento da legislação, códigos, regulamentos, regras, políticas e procedimentos de anticorrupção de qualquer governo ou autoridade competente – em especial, a Lei nº 12.846/2013, o Decreto nº 8.420/2015 e a Lei dos Estados Unidos da América contra práticas de corrupção no exterior ("FCPA") – e (ii) a identificação de desvios de conduta de seus administradores, empregados e demais colaboradores, direta ou indiretamente vinculados.

Nesse sentido, o Código de Ética e de Conduta da Tim Participações ("Código de Ética TIM"), prevê que todos os seus negócios devem respeitar:

- (a) a honestidade, a lealdade e a transparência para com os seus acionistas, clientes, parceiros, fornecedores, contratados, mercado, órgãos governamentais, comunidade e demais *stakeholders* / partes interessadas;
- (b) os interesses da sociedade e das partes contratantes, acima dos interesses individuais de seus funcionários, representantes e prestadores de serviços;
- (c) as normas de segurança e saúde nos locais de trabalho; e
- (d) o meio ambiente e a saúde pública, adotando-se, inclusive, uma abordagem preventiva aos problemas correlacionados.

Além disso, a TIM desaprova e repudia:

- (a) o trabalho infantil, ilegal ou escravo;
- (b) atos que atentem contra os direitos humanos, principalmente aqueles protegidos pela Constituição, e/ou impliquem ou resultem em torturas, físicas ou mentais;

DS
UN





- (c) atos que atentem contra a saúde e a segurança pessoal e/ou do ambiente de trabalho;
- (d) atos que prejudiquem o direito de livre associação de seus colaboradores;
- (e) atos discriminatórios em suas relações de trabalho, inclusive na definição de remuneração, acesso a treinamento, promoções, demissões ou aposentadorias, seja em função de raça, nacionalidade, religião, orientação sexual, idade, deficiência física ou mental, filiação sindical, nem tampouco apoiará qualquer outra forma de discriminação ou assédio;
- (f) atos que atentem contra os direitos ambientais e de sustentabilidade; e
- (g) atos de corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina, em especial, os previstos na Lei nº 12.846/2013 e no "FCPA".

Desta forma, todos os nossos parceiros comerciais e/ou subcontratados devem (1) estar comprometidos com os princípios e valores éticos e sociais acima mencionados e (2) observar tais princípios e valores, além das regras de defesa da concorrência e anticorrupção, em sua atuação e negócios, difundindo-os na cadeia de negócios, inclusive aos empregados, fornecedores e subcontratados.

Confiantes que V. Sas. também estão comprometidas com os princípios e valores antes referidos, bem como com os regulamentos, leis e legislações vigentes (em especial, as de anticorrupção), solicitamos informar eventual não conformidade com o acima exposto.

Por fim, disponibilizamos a V.Sas. o Canal de Denúncia da TIM (<http://www.tim.com.br/canal-denuncia/?origin=RI>) para submissão de toda e qualquer tentativa e/ou prática a que V.Sas. forem submetidas, tomarem conhecimento ou contra a qual forem investidos que enquadre-se nas condutas descritas na Lei nº 12.846/2013 e/ou violem as normativas internas e/ou legislações vigentes, o Código de Ética TIM e as Políticas Anticorrupção e Conflito de Interesse (anexo), o primeiro também disponível em <http://www.tim.com.br/ri> - Governança - Código de Ética e em todos os seus estabelecimentos, à disposição para consulta pública

Desde já, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que porventura se façam necessários.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
Umberto Napolitano
1D21A0DE65504DC...

TIM S.A.

